

obrigação tributária, consoante ao art. 144, caput, do CTN; 5. Fundamentação legal: em conformidade ao art. 6º, caput, do CTN; art. 14, inciso I, §3º; art. 20, I c/c o art. 23 e ss.; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 17ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: “*Conhecer do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção da Notificação de Lançamento nº. 042/2022, no valor original de R\$ 33.302,88 (trinta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), lançado em desfavor de ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA*”.

Data da conclusão do julgamento: 17/03/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 19/03/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES S. DE MELO

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: B05DC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº5/2026/SEMED-GAB

Porto Velho, 31 de março de 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação se dará na forma disciplinada pela legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1.2O processo de escolha será realizado mediante eleição direta, secreta e exclusivamente por meio eletrônico, pelos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

1.3A inscrição será individual, sendo considerado eleito:

- I – Como titular o candidato que obtiver maior número de votos;
- II – Como suplente o segundo mais votado.

1.4O mandato será de 04 (quatro) anos.

1.5O processo eleitoral observará os princípios da transparência, isonomia, moralidade administrativa e segurança jurídica.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Analisar inscrições;
- III – Verificar requisitos legais;
- IV – Supervisionar votação eletrônica;
- V – Apurar resultados;
- VI – Julgar recursos;
- VII – Lavrar ata final;
- VIII – Garantir lisura do processo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer os Diretores que:

- I estejam em efetivo exercício;
- II possuam regularidade institucional da unidade escolar;
- III não possuam pendências administrativas ou financeiras.

4. DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL

4.1 Conforme artigo 6º da Lei nº 3.367/2025 deverão ser comprovados:

- I Projeto Político Pedagógico atualizado;
- II Regimento Escolar aprovado;
- III Conselho Escolar regular (quando houver UEx);
- IV regularização no CME;
- V regularidade financeira.

4.2A comprovação da regularidade institucional, pedagógica e financeira da Unidade Escolar ocorrerá mediante apresentação de certidões de Nada Consta que atestem a inexistência de pendências no âmbito administrativo, pedagógico e de prestação de contas.

4.3. Caberá ao candidato solicitar as referidas certidões junto à Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar - SEMED, atestada também pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da SEMED, dentro do período de inscrição previsto neste edital.

4.4 Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.367/2025, o candidato deverá apresentar Certidão de Nada Consta Administrativo expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como requisito para habilitação no processo eleitoral, atestando a inexistência de pendências administrativas ou funcionais junto à Administração Pública Municipal.

4.5O não atendimento implicará indeferimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: **08/04/2026 a 17/04/2026**

5.2 Horário: 00h00 do dia 08/04 até 23h59 do dia 17/04.

5.3 Local: Exclusivamente pelo e-mail: **dgesemed.pvh@gmail.com**

5.4 Documentos obrigatórios:

- I – Ficha de inscrição assinada manualmente ou via GOV.BR;
- II – RG e CPF;
- III – Ato de nomeação;
- IV – Nada Consta institucional e Nada Consta financeiro (Conforme Item 4.3 deste edital);
- V – Certidão Negativa de Nada Consta Administrativo;

VI – Termo de compromisso;

VII – Foto oficial do candidato em formato digital (tipo 3x4), recente, com fundo claro, sem acessórios que dificultem a identificação, a qual será utilizada exclusivamente para identificação visual do candidato no sistema eletrônico de votação.

5.5A fotografia do candidato será utilizada exclusivamente para identificação no ambiente virtual de votação, não podendo ser utilizada para qualquer outra finalidade.

5.6O envio de documentos e da foto implica autorização para uso institucional restrito ao processo eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7Inscrições incompletas serão indeferidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1A homologação ocorrerá no dia **20/04/2026**.

6.2A lista será divulgada oficialmente.

7. DOS RECURSOS

7.1Prazo: **22/04/2026**

7.2O recurso deverá ser enviado ao e-mail da inscrição.

7.3. Após análise será divulgada a lista definitiva das candidaturas homologadas no dia 23/04/2026.

8. DA ELEIÇÃO

8.1Data: **28/04/2026**

8.2Horário: **09h às 16h**

8.3A votação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico SasiASI.

8.4O sistema deverá garantir:

- I – Sigilo do voto;
- II – Identificação do eleitor;
- III – Impossibilidade de duplicidade;
- IV – Auditoria;
- V – Integridade dos dados.

8.5. Poderão votar os Diretores das escolas municipais, sendo 01 voto por unidade escolar.

8.6O voto será direto, secreto, pessoal, eletrônico e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo diretor habilitado, mediante acesso individual ao sistema de votação, sendo vedada qualquer forma de representação, delegação ou voto por terceiros.

9. DA APURAÇÃO

9.1A apuração será automática pelo sistema.

9.2Será lavrada ata digital.

9.3Em caso de empate:

- I maior idade;
- II maior tempo como diretor;
- III maior tempo no serviço público.

10. DO RESULTADO

10.1O resultado preliminar será divulgado dia **28/04/2026**

10.2O resultado oficial será publicado no Diário Oficial na data de **05 de maio de 2026**, sendo a nomeação do(a) representante titular e do(a)

suplente dos(as) Diretores(as) das escolas públicas municipais formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após a devida verificação do atendimento aos requisitos legais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

10.3Após publicação será encaminhado ao CME.

11. DA TRANSPARÊNCIA

11.1O processo poderá ser auditado por órgãos de controle.

11.2A documentação ficará arquivada no Departamento de Gestão Escolar.

12. DA INESITÊNCIA DE CANDIDATOS

12.1. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, indeferimento de todas as candidaturas ou desistência dos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação poderá reabrir o prazo de inscrições mediante nova publicação oficial.

12.2Caso não haja candidatos após a reabertura do prazo, a Administração poderá adotar medida excepcional para assegurar a representação da categoria, observando os princípios da administração pública, o interesse público e a legislação vigente.

12.3. Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito e considerado apto, este será declarado eleito, dispensada a realização do processo de votação, mediante homologação pela Comissão Eleitoral.

12.4. Persistindo a inexistência de candidatos aptos após as medidas previstas neste edital, a representação dos diretores poderá ocorrer mediante indicação, conforme previsão do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, observados os critérios legais e a formalização por ato administrativo competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição implica aceitação das regras.

13.2A prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos, a qualquer tempo, implicará na exclusão do candidato do processo eleitoral, podendo ainda resultar na apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, assegurado o devido processo legal.

13.3Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

13.4. Este edital entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – REPRESENTANTE DOS DIRETORES NO CME

DADOS DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Escola onde é Diretor(a)	
Decreto de nomeação	
Tempo na função de Diretor	
Data da Posse no Cargo Público	
Telefone	
E-mail institucional ou pessoal	

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que atendo integralmente aos requisitos previstos no presente edital, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que qualquer informação inverídica poderá implicar minha exclusão do processo eleitoral e demais responsabilizações legais cabíveis, bem como declaro minha plena

ciência e concordância com as normas que regulamentam este processo eleitoral.

Data:

Assinatura:

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	08 a 17/04/2026
Homologação	20/04/2026
Recurso	22/04/2026
Lista final	23/04/2026
Eleição	28/04/2026
Resultado preliminar	28/04/2026
Publicação Diário Oficial	05/05/2026

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A126502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026/SEMED-DGE

Porto Velho, 30 de março de 2026.

Designa Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Eleitoral para escolha do representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha do representante dos diretores das escolas municipais junto ao Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do processo eleitoral para escolha do representante dos diretores das escolas públicas municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME:

- I – Andréa Batista de Oliveira Sá;
- II – Jeimisson William Vieira Alencar;
- III – Joseneide Macena Silva;
- IV – Gleidenira Lima Soares;
- V – Adomice Maria Rodrigues Bezerra.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Analisar e homologar as inscrições;
- III – Verificar o cumprimento dos requisitos do edital;
- IV – Acompanhar o funcionamento do sistema eletrônico de votação;
- V – Supervisionar a apuração dos votos;
- VI – Julgar recursos administrativos;
- VII – Lavar atas e relatórios do processo;
- VIII – Garantir a legalidade, transparência e lisura do processo eleitoral;
- IX – Encaminhar o resultado final para homologação.

Art. 3º À presidência da Comissão compete-lhe:

- I – Convocar reuniões;
- II – Coordenar os trabalhos;
- III – Distribuir atividades;
- IV – Deliberar sobre questões operacionais;
- V – Assinar documentos oficiais da Comissão.

Art. 4º Em caso de impedimento ou afastamento de algum membro, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar substituto mediante ato próprio.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver vínculo direto com candidatos, garantindo a imparcialidade do processo.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão terá vigência até a conclusão do processo eleitoral e homologação do resultado final.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores da SEMED, sempre que necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com o Departamento de Gestão Escolar.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em Substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43033EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020/PGM/2016.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2016**, originário do **Processo Administrativo nº 004.002460/2025-07**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 020/PGM/2016, de R\$ 77.222,93 (Setenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) para R\$ 84.779,02 (Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e dois centavos), com validade a partir de 04.04.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 020/PGM/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500002501001000 Conforme Nota de Empenho nº 483/2026, de 02.02.2026, no valor de R\$ 1.017.348,24